

Código De Ética E Conduta

PARTE II – CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO

A atuação do B9 Digital Gestão de Pagamentos S.A. está intrinsecamente associada à confiança depositada por seus clientes, parceiros, colaboradores, investidores e pelo mercado em geral. Tal confiança é construída ao longo do tempo por meio da adoção consistente de condutas éticas, responsáveis e alinhadas às normas legais e regulatórias aplicáveis.

Nesse contexto, o presente Código de Ética e Conduta tem como finalidade estabelecer diretrizes claras e objetivas para orientar o comportamento de todos os Colaboradores do B9 Digital, independentemente de sua posição hierárquica, área de atuação ou vínculo contratual, garantindo que suas ações estejam sempre pautadas pelos mais elevados padrões de integridade, transparência e responsabilidade.

A observância deste Código não deve ser compreendida como mero cumprimento formal de regras internas, mas sim como um compromisso contínuo com a preservação da reputação institucional, com a mitigação de riscos e com a construção de relações sólidas e duradouras com todos os públicos com os quais o B9 Digital se relaciona.

A atuação ética, portanto, deve ser incorporada como valor essencial na condução das atividades diárias, sendo responsabilidade individual de cada Colaborador zelar pela sua aplicação, bem como contribuir para o fortalecimento da cultura organizacional baseada na integridade.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

O B9 Digital fundamenta sua atuação em princípios que refletem seu compromisso com a excelência, a responsabilidade e a integridade em todas as suas atividades.

Dentre os princípios que norteiam sua atuação, destacam-se:

a observância rigorosa da legislação e regulamentação aplicáveis;

a condução dos negócios com ética, transparência e boa-fé;

o respeito às pessoas, à diversidade e às relações institucionais;

a responsabilidade na tomada de decisões;

a busca constante pela melhoria dos processos e controles internos.

Esses princípios devem orientar não apenas as decisões estratégicas da instituição, mas também as atividades operacionais e o comportamento individual de cada Colaborador, servindo como referência para a análise de situações concretas e para a definição de condutas adequadas.

3.1 CONFLITO DE INTERESSES

O B9 Digital reconhece que situações de conflito de interesses podem comprometer a imparcialidade na tomada de decisões e, conseqüentemente, afetar a integridade de suas operações e sua reputação no mercado.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, financeiros, familiares ou de terceiros possam interferir, ou aparentar interferir, na capacidade do Colaborador de agir de forma objetiva, independente e no melhor interesse do B9 Digital.

Os Colaboradores devem evitar, de forma proativa, situações que possam configurar conflito de interesses, devendo sempre priorizar os interesses institucionais do B9 Digital em detrimento de interesses pessoais.

Caso o Colaborador identifique uma situação real ou potencial de conflito de interesses, deverá comunicar imediatamente à área de Compliance, que será responsável por avaliar o caso e orientar quanto às medidas a serem adotadas, podendo incluir, conforme o caso, o afastamento do Colaborador de determinadas decisões ou atividades.

A omissão quanto à existência de conflito de interesses será considerada violação grave deste Código.

3.2 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

A proteção das informações confidenciais e privilegiadas constitui elemento essencial para a preservação da integridade e da credibilidade do B9 Digital.

São consideradas informações confidenciais todas aquelas não disponíveis ao público em geral, incluindo, mas não se limitando a, dados de clientes, informações financeiras, estratégias de negócios, processos internos, sistemas, tecnologias e quaisquer outras informações sensíveis.

Os Colaboradores têm o dever de manter o sigilo absoluto dessas informações, utilizando-as exclusivamente para o desempenho de suas funções e jamais para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros.

É expressamente proibido:

divulgar informações confidenciais sem autorização prévia;

compartilhar dados com pessoas não autorizadas;

utilizar informações privilegiadas em benefício próprio;

armazenar ou transmitir dados de forma inadequada ou insegura.

A obrigação de confidencialidade subsiste mesmo após o término do vínculo com o B9 Digital.

O descumprimento dessas diretrizes poderá acarretar responsabilização disciplinar, civil e, quando aplicável, penal.

3.3 ÉTICA PROFISSIONAL E CONDUTA

A atuação dos Colaboradores do B9 Digital deve ser pautada por elevados padrões de ética, profissionalismo e responsabilidade, refletindo o compromisso da instituição com a integridade em todas as suas atividades.

Espera-se que todos os Colaboradores atuem com honestidade, boa-fé, respeito e diligência, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a reputação do B9 Digital ou prejudicar terceiros.

Não serão toleradas práticas que envolvam fraude, omissão de informações relevantes, manipulação de dados, falsificação de documentos ou qualquer outro comportamento que contrarie os princípios éticos estabelecidos neste Código.

A postura profissional deve refletir não apenas o cumprimento das normas, mas também o compromisso com a excelência e com a responsabilidade institucional.

3.4 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O B9 Digital adota procedimentos rigorosos com o objetivo de prevenir a utilização de seus serviços em atividades ilícitas, incluindo práticas relacionadas à lavagem de dinheiro.

Todos os Colaboradores devem observar as políticas e procedimentos internos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados ao conhecimento do cliente (KYC), à análise cadastral e ao monitoramento de operações.

Situações atípicas, inconsistências ou quaisquer indícios de irregularidade devem ser imediatamente reportados às áreas competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis.

A omissão diante de situações suspeitas poderá ser considerada falha grave de conduta.

3.5 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

O B9 Digital não tolera, sob nenhuma hipótese, a prática de atos de corrupção, suborno ou qualquer forma de obtenção de vantagem indevida.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013, é expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida, seja em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios ilícitos.

Os Colaboradores devem atuar com integridade em todas as suas interações, especialmente em relações com agentes públicos, parceiros comerciais e fornecedores.

Qualquer situação suspeita deverá ser reportada imediatamente à área de Compliance.

3.6 PREVENÇÃO A FRAUDES

O B9 Digital mantém um ambiente de controle estruturado para prevenir, detectar e mitigar fraudes em suas operações.

Os Colaboradores devem atuar com atenção, diligência e senso crítico, adotando postura proativa na identificação de situações suspeitas e contribuindo para a proteção dos ativos da instituição.

Qualquer indício de fraude deverá ser reportado imediatamente, sendo vedada a omissão ou tolerância com tais práticas.

PARTE II – CONTEÚDO

3.7 DIREITOS HUMANOS, RESPEITO E AMBIENTE DE TRABALHO

O B9 Digital reafirma seu compromisso com a promoção e o respeito aos direitos humanos, reconhecendo que um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e respeitoso é fundamental para o desenvolvimento sustentável de suas atividades e para a valorização de seus Colaboradores.

A instituição não admite, sob nenhuma circunstância, práticas de discriminação, assédio moral, assédio sexual, intimidação, constrangimento ou qualquer forma de tratamento desrespeitoso, seja com base em gênero, raça, cor, religião, orientação sexual, idade, condição social, deficiência ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem atuar de forma a promover um ambiente de trabalho colaborativo, pautado pelo respeito mútuo, pela valorização da diversidade e pela dignidade das relações profissionais.

Condutas inadequadas deverão ser prontamente reportadas aos canais institucionais, sendo garantida a confidencialidade das informações e a proteção contra retaliações.

3.8 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O relacionamento com clientes constitui elemento central das atividades do Digital e deve ser conduzido com base nos princípios de transparência, boa-fé, clareza e responsabilidade.

Os Colaboradores devem assegurar que todas as informações prestadas aos clientes sejam corretas, completas, atualizadas e apresentadas de forma clara e compreensível, evitando qualquer prática que possa induzir a erro ou gerar interpretações equivocadas.

A atuação junto aos clientes deve ser pautada pela ética, pelo respeito e pela busca de soluções adequadas às suas necessidades, sempre observando os limites legais, regulatórios e contratuais aplicáveis.

O B9 Digital não admite práticas abusivas, enganosas ou que possam comprometer a confiança depositada pelos clientes na instituição.

3.9 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

A relação com fornecedores e parceiros deve ser conduzida de forma transparente, ética e profissional, observando critérios objetivos de seleção e contratação.

A escolha de fornecedores deve basear-se em aspectos técnicos, qualidade dos serviços prestados, capacidade operacional e aderência aos valores do B9 Digital, sendo vedado qualquer tipo de favorecimento indevido ou tratamento privilegiado sem justificativa legítima.

Os Colaboradores devem evitar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses no processo de contratação e gestão de fornecedores, devendo comunicar imediatamente à área de Compliance quaisquer circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade das decisões.

O B9 Digital espera que seus parceiros atuem de forma alinhada aos princípios deste Código, podendo adotar medidas cabíveis em caso de descumprimento.

3.10 RELAÇÃO COM O MERCADO

A atuação do B9 Digital no mercado deve observar os princípios da livre concorrência, da ética empresarial e do respeito às normas regulatórias aplicáveis.

É vedada a adoção de práticas que possam configurar concorrência desleal, manipulação de mercado, divulgação de informações falsas ou enganosas ou qualquer conduta que comprometa a integridade das relações comerciais.

Os Colaboradores devem atuar de forma responsável, preservando a reputação da instituição e contribuindo para a manutenção de um ambiente de negócios íntegro e equilibrado.

3.11 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

O relacionamento com concorrentes deve ser pautado pelo respeito, pela ética e pela observância das normas de defesa da concorrência.

É expressamente proibido o compartilhamento de informações sensíveis, a celebração de acordos informais que possam restringir a concorrência ou qualquer prática que possa ser interpretada como conduta anticompetitiva.

Os Colaboradores devem evitar situações que possam gerar riscos legais ou reputacionais decorrentes de interações inadequadas com concorrentes.

3.12 RELAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES

O B9 Digital mantém relacionamento institucional com órgãos reguladores baseado na transparência, na colaboração e no cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Toda interação com autoridades regulatórias deve ser conduzida por áreas autorizadas, com o suporte das áreas de Compliance e Jurídico, assegurando a consistência das informações prestadas e a observância dos procedimentos internos.

Os Colaboradores devem cooperar com eventuais solicitações de informação, garantindo a veracidade, integridade e tempestividade dos dados fornecidos.

3.13 RELAÇÃO COM O GOVERNO E ENTIDADES PÚBLICAS

O relacionamento com agentes públicos deve observar estritamente a legislação aplicável, bem como os princípios de integridade e transparência.

É vedado oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios.

Os Colaboradores devem atuar com cautela e responsabilidade em qualquer interação com o setor público, assegurando que tais relações sejam conduzidas de forma ética e regular.

3.14 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL

O B9 Digital reconhece sua responsabilidade social e busca atuar de forma ética e responsável perante a sociedade.

A conduta dos Colaboradores, mesmo fora do ambiente corporativo, deve refletir os valores da instituição, evitando comportamentos que possam comprometer sua imagem ou reputação.

A atuação institucional deve contribuir para o desenvolvimento de relações baseadas no respeito, na responsabilidade e na integridade.

3.15 USO DE RECURSOS E ATIVOS DA EMPRESA

Os recursos, ativos, sistemas e informações do B9 Digital devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e em benefício da instituição.

É vedado o uso indevido de recursos corporativos para fins pessoais, bem como qualquer prática que possa comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade dos ativos da empresa.

Os Colaboradores devem zelar pela adequada utilização dos recursos, evitando desperdícios e adotando práticas responsáveis.

3.16 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E CONTROLES INTERNOS

O B9 Digital mantém estrutura de controles internos com o objetivo de garantir a integridade, a confiabilidade e a segurança de suas operações.

A segregação de funções constitui princípio fundamental desse sistema, devendo ser observada de forma a evitar conflitos de interesse, reduzir riscos operacionais e assegurar a independência das atividades críticas.

Os Colaboradores devem respeitar os limites de suas atribuições e atuar em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

3.17 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Código poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares, proporcionais à gravidade da conduta, incluindo advertência, suspensão, desligamento ou rescisão contratual.

Sem prejuízo das sanções internas, o Colaborador poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, quando aplicável.

O B9 Digital não tolera condutas que violem seus princípios e adotará todas as medidas necessárias para apuração e tratamento de irregularidades.

3.18 COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Todos os Colaboradores têm o dever de conhecer, compreender e cumprir as diretrizes estabelecidas neste Código, bem como de atuar de forma alinhada aos valores da instituição.

A observância deste Código constitui condição essencial para a manutenção do vínculo com o B9 Digital.

3.19 CANAL DE DENÚNCIA

O B9 Digital disponibiliza canal de denúncia destinado ao reporte de irregularidades, desvios de conduta ou violações a este Código.

As denúncias poderão ser realizadas de forma confidencial, sendo garantida a proteção contra qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé.

Todas as denúncias serão tratadas com seriedade, imparcialidade e sigilo, sendo conduzidas de acordo com os procedimentos internos estabelecidos.

3.20 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código deverá ser observado em conjunto com as demais políticas e procedimentos internos do B9 Digital, compondo o arcabouço de governança e controles da instituição.

Eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Código deverão ser direcionadas à área de Compliance, responsável por sua interpretação e orientação.

DECLARAÇÃO FINAL

O B9 Digital reafirma seu compromisso inegociável com a ética, a integridade e a conformidade, reconhecendo que tais valores são fundamentais para a sustentabilidade de suas operações e para a manutenção da confiança de seus clientes e parceiros.

VERSIONAMENTO

15/03/2022 || 1.0 || Riscos e Compliance || Criação do documento ||

APROVAÇÕES

Elaboração Diretoria Riscos e Compliance – Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos

Aprovação Diretor Presidente – Sílvia Beatriz Lourenço dos Santos

B9 DIGITAL GESTÃO DE PAGAMENTOS S/A

Alameda Rio Negro, nº 1030 - Condomínio Stadium Alphaville - São Paulo - 06454-000

Central de Atendimento (11) 4837 5730 contato@b9d.com.br